



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE  
MINAS GERAIS**

**OFICIO Nº 61 / 2019 - MURCOCCONT (11.06.05.01.01)**

**Nº do Protocolo: 23232.001295/2019-21**

**Juiz de Fora-MG, 04 de Novembro de 2019**

**À VIÇOSERV SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**

**R. Ernestina Batista , 31 - APT 01 - Silvestre  
Viçosa / Minas Gerais.**

**CEP : 36.576-392**

Prezada Sra Nilda Viana Dias,

Em atendimento ao setor demandante do serviço de portaria prestado por vossa empresa ao IF Sudeste MG Campus Muriaé, por meio do contrato 08/2018, informo por meio deste que enviaremos esta semana uma consulta à Procuradoria Federal deste órgão no sentido de verificar a legalidade na alteração do contrato, tendo em vista que a forma atual de prestação de serviço não mais está atendendo à contento esta instituição.

Ocorre que anteriormente aos estudos preliminares e assinatura do mencionado contrato, havia na unidade rural desta instituição um posto de serviço de porteiro no formato 12x36 horas, em que a prestação do serviço era de responsabilidade da Fundação Rural Mineira Colonização e Desenvolvimento Agrário (Ruralminas), no qual em regime de colaboração entre o IF a Ruralminas, visto que as estruturas são vizinhas, o primeiro responsabilizou pelo posto de vigia e a ultima pela serviço de portaria.

Contudo, a Ruralminas entrou em processo de extinção e encerrou suas atividades e não mais fornece o referido serviço. Assim, como o contrato 08/2018 previa a contratação de 02 posto de porteiro 44 horas/semanais, para atender a unidade barra, um destes postos foi deslocado para unidade rural como medida paliativa, a fim de suprir, ainda que em parte, a necessidade da permanência de um porteiro na unidade rural desta instituição.

Com o fim do contingenciamento de recursos pelo Governo Federal, a Administração passou a considerar a necessidade de propiciar uma solução mais adequada à necessidade que se apresentou no decurso deste contrato.

A consulta à Procuradoria federal consiste em demonstrar a necessidade de acrescer um posto de porteiro de 12x36 horas, e consequência suprimir o posto de 44 horas que foi deslocado para unidade rural que, pelos motivos apresentados, tornou-se inadequado para atender a necessidade da unidade Rural deste campus. A referida alteração se concretizaria no mínimo a partir de 01/12/2019, no entanto, há de considerar o tempo da análise da legalidade da alteração pela Procuradoria Federal.

Conforme memorial de cálculos realizado pela Administração, as alterações acresceriam o valor do contrato em aproximadamente 18%, ou seja, dentro dos limites estabelecidos na lei nº 8666/93. Ainda assim, solicitamos a manifestação de vossa senhoria quanto ao assunto aqui tratado, especialmente quanto à possibilidade de promover a alteração já para o dia 01/12/2019.

Fica, portanto, vossa empresa ciente da possibilidade da haver alteração contratual, do qual dependemos do posicionamento, à Luz da legalidade, da Procuradoria, e tão logo retornar o processo da consulta jurídica, entraremos em contato.

Desde já agradeço sua atenção.

*(Assinado digitalmente em 04/11/2019 11:47 )*

CLEDER APARECIDO DUTRA

COORDENADOR ADJUNTO

Matrícula: 3004980

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **61**, ano: **2019**, tipo: **OFICIO**, data de emissão: **04/11/2019** e o código de verificação: **918f353100**